



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/10/2025
ÀS 19:00 HORAS.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
REALIZADA NO DIA 13/10/2025.

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no prédio da Câmara Municipal de Ferreira Gomes situado na Avenida Luzia Serra Cavalcante, número cento e setenta e quatro, nesta cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, sob a Presidência do vereador Chirstian Rogger Cardoso Rocha, do Primeiro Secretário vereador Fernando Cardoso da Silva e do Segundo Secretário vereador Jaci Brazão dos Reis; Reuniu-se ordinariamente e na forma regimental, o Vice-Presidente, Vereador Alceu Serra Rabelo que, rogando a proteção de Deus, declarou aberta a presente reunião. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para que realizasse a chamada dos vereadores, onde estiveram presentes os seguintes: **Alceu Serra Rabelo, Arlei Batista Ferreira Isacksson, Arlan Patrício Moreira Rodrigues, Arivaldo dos Santos Serra, Collins Oliveira dos Anjos, Fernando Cardoso da Silva, Jaci Brazão dos Reis e Samuel Santos Paiva.** Dando continuidade à sessão e comprovada a **existência de quórum**, iniciou o período de **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA** da 29ª Sessão Ordinária, sendo aprovada em única discussão por todos os vereadores presentes. Na sequência, foi-se para a **LEITURA DO EXPEDIENTE** onde foi lida e apreciada a seguinte matéria: PARECER Nº 012/2025-CAG. Diante do exposto, a Comissão de Assuntos Gerais manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025-CRCR, por entender que atende ao interesse coletivo e contribui para o ordenamento dos serviços de transporte no município. PARECER Nº 013/2025-CCJC. Esta Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, após análise do mérito jurídico constitucional e de ética legislativa, opina pelo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025-CRCR, por não apresentar vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica retacional.

PARECER Nº 012/2025. Após a média de análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 012/2025 da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e ingentes, não apresentando vícios que impeçam sua tramitação. Assim, opino nesta comissão pelo prosseguimento regular da matéria, manifestando-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025-PMFG. PARECER Nº 019/2025. Diante da análise financeira e orçamentária, esta comissão entende que o Projeto de Lei nº 012 da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, atende às normas legais e demonstra responsabilidade na legislação dos recursos públicos. Assim, opina esta comissão pela regular a implementação, manifestando-se favorável à aprovação do Projeto de Lei. PROJETO DE LEI Nº 001-GAB-VER-ABFI. Dispõe sobre a inclusão da pessoa com fibromialgia e lúpus eritematoso sistêmico na condição de pessoa com deficiência no município de Feira Gomes. E estabelece a redução da carga horária para os servidores públicos municipais com essas definidas condições. INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2025-GAB-VER-ABFI. Que propõe ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, para que se promova com atualização das tabelas salariais dos servidores da educação, saúde e administração em geral. INDICAÇÃO Nª 001/2025-GAB-VER-SSP. Indica ao excelentíssimo Senhor Prefeito municipal que seja avaliada, junto às secretarias competentes, a implantação de um enfermeiro e um técnico de enfermagem em cada escola da rede municipal de ensino dentro do município. Em seguida, deu-se início ao período das **PEQUENAS COMUNICAÇÕES**, estando inscrito o Vereador Arlei Isacksson que, ao fazer uso do Período das Pequenas Comunicações, iniciou sua fala



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

cumprimentando a todos os presentes com um cordial boa noite. O Vereador relatou o motivo de sua inscrição, referente à Indicação lida anteriormente na leitura do Expediente, a qual propõe a atualização das tabelas salariais dos servidores municipais, por meio da Secretaria de Administração. O edil destacou a defasagem salarial, mencionando que a última atualização para os servidores da Administração ocorreu em 2014, para os da Saúde em 2019 e para os da Educação em 2022. Reforçou a necessidade urgente de recompor as perdas salariais desses servidores. Relatou ter conversado com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal sobre o assunto e que a conversa está fluindo para o levantamento dessas tabelas, que são complexas de serem elaboradas. O Vereador expressou sua crença de que está mais do que na hora de o gestor reunir a classe e dar esse presente aos servidores da Educação, especialmente em referência ao Dia do Professor (15 de outubro), por ser uma classe tão importante para o município. O Vereador se incluiu como professor e relatou que a Indicação seguiria apenas para leitura; caso contrário, pediria o voto de seus colegas vereadores. Pediu ao Prefeito que olhe com carinho para essa Indicação e finalizou sua fala ressaltando a importância dessa classe tão merecida, agradecendo a oportunidade. Em seguida, iniciou-se o período do **GRANDE EXPEDIENTE**, não havendo vereador inscrito. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi anunciado o **INTERVALO REGIMENTAL** de quinze minutos, o Vereador Arivaldo Serra, usando da palavra, solicitou a dispensa do intervalo regimental. A solicitação foi submetida à apreciação e aprovada por todos os vereadores presentes. Verificada a **EXISTÊNCIA DE QUÓRUM**, prosseguiu para a **ORDEM DO DIA**, entrando em apreciação as seguintes proposições: PARECER Nº 010/2025-CCJC. Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 010/2025-PMFG, por não apresentar vícios de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, recomendando o seu prosseguimento às demais comissões competentes para análise. **O Parecer da CCJC foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER Nº 017/2025-CFO. Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 010/2025, por estar em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e com o instrumento de planejamento municipal. **O Parecer da CFO foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 010/2025-PMFG (Primeira discussão). O projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel específico e dá outras providências. **O Projeto de lei foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER Nº 011/2025. Diante da análise do mérito da constitucionalidade do projeto, a Comissão entende que a iniciativa atende ao interesse público e à necessidade de solucionar o déficit habitacional em Ferreira Gomes. Portanto, este órgão colegiado considera a proposta legal, justa e necessária para o desenvolvimento social no município e emite um parecer favorável à sua aprovação. **O Parecer foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER Nº 018/2025-CFO. Com base nas justificativas, na previsão de recursos orçamentários e na conformidade com as diretrizes fiscais, esta Comissão considera que o projeto é financeiramente viável e de extrema relevância social. A aquisição do terreno para programa habitacional é fundamental para o desenvolvimento do município e para o bem-estar da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

população de baixa renda. Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025-PMFG. **O Parecer da CFO foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 011/2025-PMFG (Primeira discussão). O projeto dispõe, sob autorização ao Executivo Municipal, para a aquisição de um terreno urbano e menciona e dá outras providências. **O Projeto de Lei foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes.** Neste momento, o Vereador Collins Oliveira pediu a palavra ao Senhor Presidente para chamar a atenção dos Edis para os **Projetos de Lei nº 010 e nº 011, de autoria do Executivo.** Sobre o Projeto de Lei nº 010, o Vereador relatou que o projeto, que trata da aquisição de um imóvel no Tracajatuba para a construção de um ponto de embarque e desembarque, havia sido encaminhado à Casa por recomendação do Ministério Público. Enfatizou que tanto a Câmara quanto o Prefeito Municipal precisam dar uma resposta mais rápida possível ao Ministério Público. Em seguida, o Vereador tratou do Projeto de Lei nº 011, de natureza habitacional, que visa a aquisição de um imóvel para beneficiar a população de baixa renda. Informou que, após conversas com a equipe da Caixa Econômica Federal, o projeto prevê a aquisição inicial de 50 unidades, com pré-aprovação para mais 20 casas, totalizando 70 residências a serem oferecidas à população através de políticas públicas. Diante da urgência em aprovar ambos os projetos, o Vereador solicitou um Requerimento Verbal ao Excelentíssimo Senhor Presidente, baseado no Artigo 102 do Regimento Interno, citando o Inciso VII, que permite que requerimentos verbais solicitando "adiantamento de discussão ou de votação" sejam votados pela Plenária, independentemente de discussão. Assim, solicitou que



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

os dois projetos, após a primeira discussão, **fossem votados em Segunda Discussão naquele momento.** Para maior segurança regimental, o Vereador formalizou o pedido com um Requerimento de Urgência por escrito, solicitando cópia para justificativa. O Vice-Presidente, em resposta, informou ter recebido o Requerimento Verbal e o Requerimento de Urgência por escrito do Vereador Callins Oliveira. Em seguida, **o Requerimento de urgência foi colocado em votação, sendo aprovado em única discussão por todos os edis presentes.** Ato contínuo, foi iniciada a votação dos PROJETOS DE LEI Nº 010 E Nº 011/ 2025-PMFG em Segunda Discussão. **Os projetos de Lei nº 010 e nº 011 foram colocados em votação e, não havendo mais vereadores para se pronunciar, foram aprovados em segunda discussão por todos os vereadores presentes.** O Vereador Callins Oliveira solicitou que todo o rito fosse constando em ata, e o Vice-Presidente determinou que a solicitação do Vereador fosse atendida. Em seguida, o Vereador Callins Oliveira pediu ao Vice-Presidente que articulasse, no dia seguinte, com o Presidente desta Casa, para que os Projetos de Lei nº 010 e nº 011 fossem encaminhados imediatamente ao Gestor Municipal. O Vereador alertou que o prazo final para o Prefeito dar a ordem de serviço para o início da construção das casas é o dia 18 de dezembro, e o prazo está muito curto, não sendo possível perder as 70 casas para o município. O Vice-Presidente, em resposta, solicitou ao Secretário Administrativo da Casa que repasse ao Presidente, que estava ausente por problemas de foro pessoal, todos os detalhes da sessão. Dando continuidade, seguiu com as matérias: PARECER Nº 012/2025-CAG. Diante do exposto, a Comissão de Assuntos Gerais manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025-CRCR, por entender que atende ao interesse coletivo e contribui para o ordenamento dos serviços de transporte no município. **O Parecer da CAG foi colocado em discussão e não havendo vereadores para**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes. PARECER Nº 013/2025-CCJC. Esta Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, após análise do mérito jurídico constitucional e de ética legislativa, opina pelo parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025-CRCR, por não apresentar vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica retacional. **O Parecer da CAG foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 002/2025-GAB-VER-CRCR(primeira discussão). Dispõe sobre a regulamentação e legalização do serviço de transporte individual de passageiros com motocicleta (mototáxi) no município de Ferreira Gomes e dá outras providências. O Projeto de Lei foi submetido em votação, momento em que o vice-presidente com o uso da palavra, fez um comentário referente ao Projeto de Lei. Iniciou cumprimentando o público enquanto vereador e deixou claro seu voto favorável à matéria do Gabinete do Vereador Christian Rocha. Agradeceu a presença de Marcelo e Braulyn, pessoas que estão à frente dos mototáxis no município, buscando a regularização para esse transporte e qualidade de vida para as pessoas, para que esteja "tudo redondinho" neste município. O Vice-Presidente manifestou ter certeza de que a Casa, com o voto de todos os vereadores, aprovará o projeto e dará continuidade ao seu trâmite legal, encaminhando-o para o Executivo. **Não havendo mais comentários, o projeto foi colocado em votação, sendo aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER Nº 012/2025. Após a análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 012/2025 da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e ingentes, não apresentando vícios que impeçam sua tramitação. Assim, opino nesta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

comissão pelo prosseguimento regular da matéria, manifestando-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025-PMFG. **O Parecer foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER Nº 019/2025. Diante da análise financeira e orçamentária, esta comissão entende que o Projeto de Lei nº 012 da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, atende às normas legais e demonstra responsabilidade na legislação dos recursos públicos. Assim, opina esta comissão pela regular a implementação, manifestando-se favorável à aprovação do Projeto de Lei. **O Parecer foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 012/2025-PMFG (primeira discussão). Estima a receita e fixa despesa do município de Ferreira Gomes para o exercício de 2025 do orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta, a eles vinculados, instituídos e mantidos pelo poder público, o orçamento da singularidade social referente aos fundos e fundações de entidades da administração indireta, também mantidos e instituídos pelo Poder Público. **O Projeto de Lei foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes.** REQUERIMENTO Nº 008/2025-GAB-VER-CRCR. Requer, depois de ouvido o plenário na forma regimental, que seja solicitado ao Exmo. Senhor Prefeito, que o mesmo viabilize junto à Secretaria Municipal de Saúde as devidas providências para atender as necessidades estruturais de equipamentos e insumos das Unidades Básicas de Saúde: Maria Joana Moreira dos Santos-Montanha, Maria Emilia Batista Ferreira-Paredão e Maria Leonice Moreira, possibilitando o pleno funcionamento e melhoria da qualidade de atendimento prestado à população. **O Requerimento foi**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, o Presidente declarou aberto o Período das **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Não houve vereadores inscritos para se manifestar. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, em especial a Conselheira Tutelar Juliana Oliveira que se fez presente prestigiando a sessão e declarou a sessão por encerrada proferindo as seguintes palavras: "AGRADECENDO A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO". **CASA DE LEIS VEREADOR FRANCISCO MENDONÇA DOS ANJOS, PLENÁRIO TENENTE AUGUSTO ALVES RIBEIRO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS DEZENOVE HORAS.**